

BOLETIM DE DIFUSÃO

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIVISÃO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL • SERVIÇO DE DIFUSÃO

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2014 - Edição nº 90

SUMÁRIO

Edição de Legislação

Notícias TJERJ

Notícias STF

Notícias STJ

Notícias CNJ

Avisos do Banco

do Conhecimento PJERJ

Julgados Indicados

Embargos infringentes

Informativo do STF nº 749 (novo)

Informativo do STJ nº 541

Teses Jurídicas do TJERJ

Ementário de Jurisprudência Cível nº 18

Outros Links:



Atos Oficiais

Informes de Referências Doutrinárias

Sumários-Correntes de Direito

Súmula da Jurisprudência TJERJ

Revista Jurídica

Revista Direito em Movimento (EMERJ)

EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO*

<u>Emenda Constitucional Estadual nº 58, de 2014</u> - Altera o inciso XIII do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre limite único de remuneração.

<u>Lei Federal nº 13.010, de 26 junho de 2014</u> - Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

<u>Lei Federal nº 13.008, de 26 junho de 2014</u> - Dá nova redação ao art. 334 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e acrescenta-lhe o art. 334-A.

<u>Lei Federal nº 13.006, de 26 junho de 2014</u> - Acrescenta § 8º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para obrigar a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica.

<u>Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014</u> - Estende a estabilidade provisória prevista na alínea *b* do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à trabalhadora gestante, nos casos de morte desta, a quem detiver a guarda de seu filho.

<u>Decreto nº 8.270 de 26.6.2014</u> - Institui o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc e seu comitê gestor, e dá outras providências.

Fonte: Alerj/Planalto

VOLTAR AO TOPO

NOTÍCIAS TJERJ*

TJ do Rio suspende atividades e prazos processuais em Santo Antônio de Pádua

Alcântara terá nova vara de família instalada no dia 1º de julho

Mutirão de conciliação realiza duas sessões nesta semana

TJRJ divulga balanço de ocorrências registradas no Maracanã e nos aeroportos nos primeiros 15 dias de Copa

Nesta sexta-feira: Licitação para obras nos fóruns de Arraial e Iguaba

Segurança impede entrada de homem armado no Fórum de Caxias

Fonte: DGCOM

VOLTAR AO TOPO

NOTÍCIAS STF*

Sem conteúdo aplicável ao PJERJ

Fonte: Supremo Tribunal Federal

VOLTAR AO TOPO

NOTÍCIAS STJ*

Sem conteúdo aplicável ao PJERJ

Fonte: Coordenadoria de Editoria e Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Superior Tribunal de Justiça

VOLTAR AO TOPO

AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ*

Avisos do Banco do Conhecimento do PJERJ

Naveguem na página de Legislação no Banco do Conhecimento e conheçam os conteúdos disponibilizados nas páginas abaixo elencadas, no seguinte caminho: http://www.tjrj.jus.br/web/guest/consultas/banco-conhecimento/banco-conhecimento.

Legislação

- ✓ Atos Oficiais do PJERJ
- ✓ Manual de Atos Formais de Gestão Administrativa
- ✓ Boletins dos Atos Oficiais do PJERJ
- ✓ Coletânea dos Atos Oficiais do PJERJ
- ✓ CODJERJ/REGITJRJ
- ✓ Legislação Ambiental
- ✓ Legislação Ambiental Municipal
- ✓ Legislação Selecionada
- ✓ Lei de Acesso à Informação
- ✓ Legislação Estadual
- ✓ Legislação Federal
- ✓ Legislação Anotada pelo STF
- ✓ Atos Administrativos do CNJ
- ✓ Resoluções CNJ
- ✓ Resoluções e Recomendações do Conselho Nacional de Justiça, Organizadas por Competência
- ✓ Tratados e Convenções Internacionais
- ✓ Referências das Rotinas Administrativas

Aproveite e envie sua sugestão para aprimoramento de nossa página. Sua opinião é fundamental.

Fonte: DGCOM-DECCO-DICAC-SEESC (seesc@tjrj.jus.br)

Fonte: DGCOM-DECCO-DICAC-SEESC

VOLTAR AO TOPO

JURISPRUDÊNCIA*

JULGADOS INDICADOS *

0063015-55.2011.8.19.0000 - rel. Des. Leila Mariano, j. 20.082012 e p. 14.09.2012

Ação rescisória. Pretensão fundada em violação a literal disposição de lei e ofensa à coisa julgada. Art. 485, IV e V do Cpc. Inocorrência. Ofensa à coisa julgada não verificada, uma vez que a autora não foi parte na demanda ajuizada pela outra vítima do acidente em face do réu, não sendo alcançada pelos efeitos do julgado proferido naquele processo, em respeito aos limites subjetivos da coisa julgada estabelecidos no art. 472 do Cpc. Tampouco foi constatada a alegada violação à disposição literal dos arts. 1º, III e 5º, XXXVI da CR, arts. 127 e 335 do Cpc e ao art. 5º da LICC, pois o acórdão rescindendo não negou aplicação a qualquer dos dispositivos legais indicados, nem adotou interpretação absurda, aberrante ou teratológica. Incidência do entendimento consolidado no Verbete Sumular nº 343 do STF. Improcedência do pedido.

Voto vencido - Des. Nilza Bitar

Fonte: Órgão Especial - OE

VOLTAR AO TOPO

EMBARGOS INFRINGENTES*

Seleção divulgada às quartas-feiras.

Fonte: TJERJ

VOLTAR AO TOPO

EMENTÁRIOS*

Seleção divulgada às quartas-feiras.

Fonte: DIJUR-SEPEJ

VOLTAR AO TOPO

(*) OS links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação Institucional DIPUC - Divisão de Publicidade e Divulgação Institucional SEDIF - Serviço de Difusão

Colaboração: Divisão de Acervos Jurisprudenciais - DIJUR Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ) Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: sedif@tjrj.jus.br